

DECRETO Nº 5.299/18, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE DO ZIKA VÍRUS, NO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala de Situação Municipal para Controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, definida como instância interinstitucional permanente, de caráter avaliativo e deliberativo.

Art. 2º São objetivos da Sala de Situação Municipal para Controle do Aedes Aegypti:

I – analisar informações entomo-epidemiológicas com vistas a obtenção de um diagnóstico dinâmico e permanente da situação;

II – definir diretrizes, em âmbito municipal, para as ações de controle do Aedes Aegypti;

III – assessorar, acompanhar, apolar, organizar, qualificar e avaliar as ações de controle do Aedes Aegypti realizadas em âmbito estadual; e

IV – articular ações de mobilização e controle do Aedes Aegypti com a sociedade civil organizada.

Art. 3º A Sala de Situação Municipal para Controle será coordenada pela Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Sala de Situação Municipal para Controle do Aedes Aegypti será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

- a) Prefeito
- b) Secretário da administração ou chefe de Gabinete.

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Secretário Municipal de Saúde
- b) Vigilância Epidemiológica
- c) Vigilância Sanitária
- d) Agente de endemias
- e) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
- f) Representante do Conselho Municipal de Saúde

- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- IV – Representante Escola de Educação Básica Fazenda Triângulo.
- V – Representante da EPAGRI
- VI – Representante da Defesa Civil
- VII – Representante do Poder legislativo
- VIII – Representante da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos.
- VIV – Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

§1º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos municipais e de organizações da sociedade civil.

§2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos que os representam e deverão ser portadores de potencial decisório ou ter acesso direto ao gestor da instituição ou órgão ao qual estão vinculados.

Art. 5º A Sala Municipal de Coordenação e Controle se reunirá por convocação do seu coordenador.

Paragrafo único. Os representantes dos órgãos de que trata o art. 4º deste Decreto serão convocados para participar das reuniões, de acordo com a temática a ser discutida.

Art. 6º Os representantes dos órgãos de que trata o art. 4º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina em 14 de Dezembro de 2018.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete.